

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data 01/04/2015	Medida Provisória nº 673/2015			
Autor Deputado Nelson Markezelli PTB/SP			Nº do Prontuário	
1. <input checked="" type="checkbox"/> X Supressiva 2. <input type="checkbox"/> Substitutiva 3. <input type="checkbox"/> Modificativa 4. <input type="checkbox"/> Aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo Global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

EMENDA SUPRESSIVA

Revogam-se os Art. 1º, Art. 2º e Art. 3º da Medida Provisória nº 673, de 31 de março de 2015.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória 673/2015 tem por objetivo obrigar o registro de tratores destinados a puxar ou arrastar maquinaria de qualquer natureza ou executar trabalhos agrícolas, incluindo, ainda, maquinaria de construção ou de pavimentação e tracionar outros veículos e equipamentos.

O texto da malfadada Medida Provisória espanca os mais comezinhos princípios de natureza constitucional, bem como fere princípios basilares de relação comercial de um setor altamente penalizado pela sociedade – o agronegócio -, com impostos em cascata e barreiras tributárias e financeiras, que encarecem em muito o setor primário brasileiro.

A Medida Provisória é uma barbaridade jurídica, pelo simples fato de que não existe exposição de motivos sobre a matéria, além do que os maquinários agrícolas são raros para uso de transporte, cerca de 98% das máquinas agrícolas permanecem nas propriedades rurais e raramente cruzam as fronteiras da propriedade rural, não existe qualquer posição jurídica de bom senso para a sua implantação, mistura-se assuntos díspares como máquina agrícola e de construção.

Só essa tentativa demonstra o fosso entre a MP e a realidade social do campo. Não cabe, por meio de uma MP, a alteração de normas gerais sobre trânsito.





APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Outro ponto é o alto custo para a implementação da MP, ficando várias indagações: Os DETRANS estão capacitados para receberem mais de um milhão de tratores para emplacamento? Os agentes do DETRAN irão até a propriedade para fazerem esse emplacamento? Como se dará a transferência de propriedade, inundando-se os DETRANS com milhares e milhares de agricultores. Os custos, certamente irão ser repassados para os produtos agrícolas e esse custo aumentará a alimentação no País, gerando inflação e desemprego.

O absurdo que se pretende cometer com a MP 673/2015 irá encontrar barreiras no Poder Judiciário, por meio de decisões judiciais e o Congresso nacional, por meio da Câmara dos Deputados, não pode ficar silente ante esse monstro jurídico.

Importante é sustarmos a Medida Provisória, que não é relevante e urgente.

Já sustamos a tentativa de registro e licenciamento de tratores através dos Projetos de Decreto Legislativo n° 2459/2010 e n° 833/2013.

Por todo o exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta importante emenda que aqui é apresentada.

PARLAMENTAR

DEPUTADO NELSON MARQUEZELLI



CD/15275.70386-64